



O PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Desenvolvimento

2012/0130(NLE)

10.10.2012

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão das Pescas

sobre o projeto de Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e o Governo da Dinamarca e o Governo local da Gronelândia, por outro (11119/2012 – C7– 0299/2012 – 2012/0130(NLE))

Relatora: Gesine Meissner

PA_Leg_Consent

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

A Gronelândia é um dos 26 países e territórios ultramarinos (PTU) cobertos pela Parte IV do TFUE. Conta com uma população de cerca de 57 000 habitantes, e o seu rendimento nacional bruto, que não aumentou em termos reais nos últimos anos, ascendia a 29 286 euros *per capita* em 2006. O país depende, em grande medida, da subvenção global anual fornecida pela Dinamarca, que representa cerca de 32 % do PIB.

O setor da pesca nacional constitui a principal fonte de rendimentos da economia, representando 13 % do valor bruto acrescentado direto e 17 % do emprego (incluindo o setor da transformação e outras atividades relacionadas). O setor da pesca representa 88 % das exportações de bens tangíveis, destinadas, na sua quase totalidade, à UE. A Gronelândia goza de pleno acesso ao mercado da UE para os produtos da pesca em virtude do seu estatuto de PTU.

A UE tem uma relação complexa e multidimensional com Gronelândia. Esta relação é regida pelo acordo de parceria em matéria de pescas no quadro da política comum das pescas (PCP), pelo acordo de parceria UE-Gronelândia 2007-2013 (que forneceu um considerável apoio financeiro ao sistema educativo gronelandês) e pela Decisão de Associação Ultramarina, que estabelece as condições comerciais entre a UE e os PTU. Até à data, estas políticas da UE formaram um todo coerente. Não obstante, todas estas políticas vão ser objeto de revisão na perspetiva da sua reformulação num futuro próximo, sendo importante garantir que o novo Protocolo ao acordo de parceria no domínio da pesca UE-Gronelândia se mantenha coerente com as novas premissas.

O atual acordo de parceria no domínio da pesca UE-Gronelândia está em vigor desde 1 de janeiro de 2007 (Regulamento (CE) n.º 753/2007 do Conselho). O primeiro Protocolo entrou em vigor no mesmo dia por um período de seis anos (de 1 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2012). O Protocolo prevê possibilidades de pesca de bacalhau, cantarilho, alabote-da-gronelândia, alabote-do-atlântico, camarão, capelim e caranguejo das neves.

O atual acordo de parceria no domínio da pesca UE-Gronelândia expirará em 31 de dezembro de 2012. O novo Protocolo vigorará por um período de três anos a contar da data de adoção da decisão do Conselho relativa à assinatura e aplicação provisória do Protocolo. O novo Protocolo tem a duração de três anos, reproduzindo basicamente os termos do anterior Protocolo, com algumas alterações em matéria de possibilidades de pesca e com o aditamento de uma cláusula de suspensão em caso de violação dos direitos humanos ou dos princípios democráticos fundamentais.

A contrapartida financeira da UE prevista no novo Protocolo decompõe-se da seguinte forma:

- (a) Um montante anual de 15 104 203 EUR para o acesso à ZEE da Gronelândia.
- (b) Um montante específico de 2 743 041 EUR por ano para o apoio e execução da política setorial das pescas da Gronelândia com vista a garantir a prossecução de uma pesca responsável, cuja gestão está baseada na determinação, de comum acordo, dos objetivos fixados no quadro da comissão mista.

O montante correspondente ao acesso à ZEE da Gronelândia vai aumentar em comparação com o montante previsto no Protocolo que agora expira, supostamente devido ao aumento dos preços de mercado das espécies cobertas pelo acordo. Entretanto, a contribuição para a política setorial da pesca da Gronelândia vai ser reduzida em 16 %, em termos nominais.

O acordo foi, e continua a ser, um instrumento de grande importância para ambas as partes. Deu provas da sua eficácia ao oferecer possibilidades de pesca de interesse e utilidade a determinados segmentos da frota de pesca da UE. No entanto, esta eficácia foi, por vezes, limitada pela frequente falta de disponibilidade de recursos haliêuticos suficientes.

De acordo com a avaliação ex-post do Protocolo que agora expira, o acordo propiciou à UE benefícios líquidos em termos de valor acrescentado, com uma relação custo-benefício de 1,3 (ou seja, rendeu 1,30 euros por cada euro investido). Contribuiu para a criação de cerca de 330 postos de trabalho marítimos a tempo inteiro, o que corresponde a um total de 500 postos de trabalho na UE que dependem diretamente das possibilidades de pesca previstas no acordo com a Gronelândia.

Para a Gronelândia, o acordo representou uma medida eficaz que permitiu gerar rendimentos a partir de uma série de recursos haliêuticos que, de outro modo, o país não teria sido capaz de explorar. O acordo gerou, em média, 15,8 milhões de euros anuais em contrapartidas financeiras. Estes rendimentos representam 70 % das receitas orçamentais geradas pelo setor da pesca da Gronelândia e 1,3 % do orçamento de Estado para 2010.

De acordo com a avaliação ex-post, cerca de metade da contrapartida financeira ligada ao acordo foi consagrada à investigação no domínio da pesca para melhorar a sustentabilidade do setor da pesca gronelandês. No entanto, não foram obtidos resultados no que se refere ao ajustamento estrutural da pesca costeira e nem sempre se consegue perceber se a ajuda orçamental foi utilizada para investimentos ou para despesas correntes. A avaliação ex-post indica igualmente que o acordo não trouxe benefícios económicos adicionais significativos para a Gronelândia (por exemplo, investimento em empresas mistas, aumento do emprego a bordo ou criação de centros de desembarque e de transformação).

Por último, a avaliação ex-post manifesta alguma preocupação quanto à viabilidade a longo prazo de três das dez unidades populacionais que constituem as possibilidades de pesca especificadas no Protocolo ao acordo que agora expira.

A avaliação ex-post considera que, em geral, o acordo é coerente com as políticas da UE no domínio do desenvolvimento e do comércio, que oferecem, no seu conjunto, uma série de benefícios ao Governo da Gronelândia. Com exceção da falta de sustentabilidade de três unidades populacionais fundamentais, o acordo é, na sua generalidade, coerente com a PCP.

Em suma, a avaliação ex-post conclui que o acordo foi mutuamente benéfico para as partes, pelo que recomenda a renovação do Protocolo. É também esta a opinião da relatora de parecer, que recomenda, por conseguinte, a aprovação do Protocolo renovado no interesse de ambas as partes. A renovação do Protocolo por um período limitado de três anos permitirá que o mesmo possa ser posteriormente ajustado para garantir a plena coerência com uma eventual renovação da Decisão de Associação Ultramarina e com o acordo de parceria UE-

Gronelândia, que expiram em 2013. Tal permitirá ainda que as novas medidas adotadas no quadro da reforma da PCP sejam incorporadas aquando da elaboração de um novo acordo de parceria no domínio da pesca e do correspondente Protocolo com a Gronelândia.

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão das Pescas, competente quanto à matéria de fundo, a propor ao Parlamento que dê a sua aprovação.

A Comissão do Desenvolvimento considera que a Comissão deve ter devidamente em conta as seguintes questões durante a aplicação do Acordo:

- (a) A promoção de práticas de pesca sustentáveis, em particular no que se refere ao bacalhau, ao alabote-da-gronelândia no leste da Gronelândia e ao cantarilho;
- (b) A elaboração de relatórios anuais sobre a aplicação do Acordo, em particular, do programa setorial plurianual previsto no artigo 3.º, n.º 2, do Protocolo, relatórios esses que deverão ser transmitidos ao Parlamento e ao Conselho e que devem ser tornados públicos, a fim de fomentar a transparência e de garantir que a dotação destinada a apoiar a política setorial das pescas seja efetivamente utilizada da forma mais eficaz e para garantir a coerência da política de desenvolvimento;
- (c) A adoção de medidas concretas para aumentar o número de escalas dos navios da UE nos portos da Gronelândia, contribuindo, deste modo, para o aumento do emprego local e das oportunidades comerciais.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	9.10.2012
Resultado da votação final	+: 21 -: 0 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	Thijs Berman, Ricardo Cortés Lastra, Corina Crețu, Leonidas Donskis, Catherine Grèze, Eva Joly, Filip Kaczmarek, Miguel Angel Martínez Martínez, Gay Mitchell, Norbert Neuser, Bill Newton Dunn, Maurice Ponga, Jean Roatta, Michèle Striffler, Alf Svensson, Keith Taylor, Eleni Theoharous, Patrice Tirolien, Ivo Vajgl, Anna Záborská, Iva Zanicchi
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Edvard Kožušník, Cristian Dan Preda, Patrizia Toia